GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI n° ...../2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Autoriza o Poder Público Municipal a criar o Programa Itinerante do Cadastro Único e Bolsa Família no âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Público do Município de Natal/RN autorizado a instituir o Programa Municipal Itinerante do Cadastro Único e Bolsa Família, que tem por objetivo a realização de encontros comunitários periódicos em bairros de vulnerabilidade social, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2°. O Programa Municipal Itinerante do Cadastro Único e Bolsa Família é destinado à prestação de serviços e aproximação da população carente e cadastramento localmente na comunidade nos Programas Sociais das Secretarias municipais.

Art. 3º. O referido Programa terá a direção e coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, ou por seus servidores nomeados pelo secretário da pasta.

Parágrafo único. O programa será aberto à ação de voluntários e da sociedade que prestarão apoio na realização das ações comunitárias.

Art. 4°. O programa terá a realização mínima mensal e em dias úteis definidos em calendário específico da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 5°. Será concedido o acesso a todos aos locais da realização das ações do comunitárias do Programa.

Art. 6°. As despesas afetas a este Programa correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 05 de dezembro de 2022.

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui natureza social e facilitará o acesso da população mais carente, que necessita ser cadastrada nos programas de assistência social promovidos ou administrados pela Administração Pública municipal, aos programas sociais existentes.

Importa lembrar que, em nosso município, muitas comunidades são reconhecidas como de vulnerabilidade social e em sua grande maioria possuem grandes dificuldades de deslocamento urbano.

A presente proposta tem como finalidade levar os serviços cadastrais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS às comunidades que mais precisam e por diversos motivos não tem como se deslocarem até a sede de tal secretaria.

Por outro lado, deve-se reconhecer que os serviços públicos, de um modo geral, estão sendo virtualizados e os cadastros em programas da Administração Pública passam a ser realizados via internet, logo, é de fundamental importância que tais comunidades sejam cadastradas *in loco,* haja vista não possuírem computadores com internet. Daí a necessidade da implantação do programa que facilitará a vidas dessas pessoas até então desassistidas.

Importa lembrar que Projetos de Lei com conteúdo normativo da mesma natureza foram apresentados em diversas Câmaras Municipais como Cabedelo/PB relatado pelo Vereador José Pereira, dentre outras cidades.

Por todo o exposto e em face da importância do tema, espera este edil a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas à aprovação do presente Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL